PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E FAMÍLIA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E AÇÃO SOLIDÁRIA

REGULAMENTO SELO SOLIDÁRIO PARANÁ EDIÇÃO 2023/2024

1. DO OBJETO

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para adesão e participação no Selo Solidário Paraná – Edição 2023/2024.

2. DA ABRANGÊNCIA

Poderão se inscrever na Edição 2023/2024 empresas que realizam boas práticas sociais no Estado do Paraná.

3. DA INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição, o representante deverá preencher o formulário de cadastro disponibilizado no Portal Solidário, através do site www.portalsolidário.pr.gov.br, no qual deverá constar as principais informações do participante, identificação dos projetos desenvolvidos e apresentação de documentos obrigatórios (contrato social, certidão negativa de débitos estaduais e certidão negativa trabalhista).

O contato com o participante será feito, preferencialmente, por meio de endereço eletrônico (e-mail), e dos telefones fornecidos no termo de cadastro.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família se reserva o direito de não aceitar inscrições que considerar fraudulentas.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DO CADASTRO

São requisitos indispensáveis para habilitação do cadastro:

I. Demonstrar que a contratação de funcionarios e de prestadores de serviços observa o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

II. Possuir regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente;

III. Participar, nos últimos 3 (três) anos, das ações e campanhas desenvolvidas pelo Estado do Paraná.

5. DAS CATEGORIAS

Os participantes concorrerão em três categorias distintas, são elas:

a) EMPRESAS

Dentro da categoria de empresas, os participantes serão classificados de acordo com o porte da empresa. Para tanto, considerou-se para construção da matriz de definição do porte, o número de funcionários e a renda operacional bruta anual:

Porte	Descrição
Pequeno	Número de funcionários inferior ou igual a 250 e Renda Anual inferior a R$4,8 milhões.
Médio	Número de funcionários inferior ou igual a 250 e Renda Anual igual ou superior a R$4,8 milhões e inferior a R$300 milhões.
Grande	Número de funcionários superior a 250 ou Renda Anual igual ou superior a R$300 milhões.

Fonte: https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa

No momento da inscrição, o participante deverá indicar o porte, sendo que qualquer informação comprovadamente irregular, será objeto de desclassificação.

b) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Participarão dessa categoria toda e qualquer entidade privada e sem fins lucrativos que desenvolva atividade que busque atender ao interesse público, desde que legalmente constituídas.

c) FUNDAÇÕES

Participarão dessa categoria todo patrimônio destinado a um fim de interesse público ou social que adquire personalidade jurídica, na forma da lei civil.

6. DA AVALIAÇÃO

A avaliação observará os seguintes critérios:

I. Frequência da participação nas ações solidárias desenvolvidas pelo Estado do Paraná;

II. Número de pessoas beneficiadas;

III. Frequência da ação;

IV. Projetos já desenvolvidos;

V. Permanência e continuidade da iniciativa;

VI. Número de voluntários envolvidos;

VII. Preservação do meio ambiente;

VIII. Amplitude de divulgação do projeto;

IX. Impacto da ação realizada;

X. Contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

Para fins de concessão do selo, as ações solidárias serão registradas pela equipe técnica da Secretaria do Desenvolvimento Social e Familia.

7. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação será concedida periodicamente em um evento que será realizado no primeiro trimestre de cada ano.

Serão concedidos selos, com validade de 12(doze) meses contados da data de emissão.

8. DA REVISÃO DOS INDICADORES E APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Após a análise dos resultados, a SEDEF disponibilizará todas as informações relativas aos indicadores utilizados para a avaliação de cada participante. Caso o participante considere que há erros ou inconsistência nos indicadores, ele terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do anúncio dos

participantes certificados, para apresentar reclamação ou pedido de revisão, com justificativa devidamente embasada.

A SEDEF se reserva o direito a considerar ou não dados apresentados pelos participantes, como substitutos ou complementos aos indicadores estabelecidos, mediante avaliação dos argumentos caso a caso.

9. DA UTILIZAÇÃO DO SELO

A identidade visual do "Selo Solidário" poderá ser veiculada em produtos, processos ou serviços das empresas e organizações da sociedade civil, desde que esteja legível que a identidade se destina a organizações e não interfere nos produtos, processos ou serviços.

É proibida a utilização da logomarca do Selo Solidário:

a) Por aqueles que não foram certificados (mesmo que tenham apresentado recurso).
b) Para fins político-partidários ou eleitorais.
c) Para fins comerciais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao se cadastrarem os participantes se comprometem com o cumprimento deste regulamento, durante todo o período da iniciativa.

A SEDEF se reserva o direito de desclassificar, a qualquer momento, participantes que não cumprirem quaisquer dos termos deste regulamento, a partir de avaliação de cada caso.

Com a confirmação do cadastro, os participantes autorizam a SEDEF a entrar em contato pelos meios indicados no formulário de inscrição, bem como autorizam a divulgação de seus nomes no Portal Solidário.

Casos não previstos no presente regulamento, serão decididos pela SEDEF.